



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/82.

"Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, para o período de 01.02.83 à 31.01.89."

BENEDICTO GERALDO LÉBEIS, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pirassununga - aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º)- A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o - subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

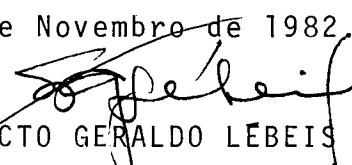
Artigo 2º)- A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º)- O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

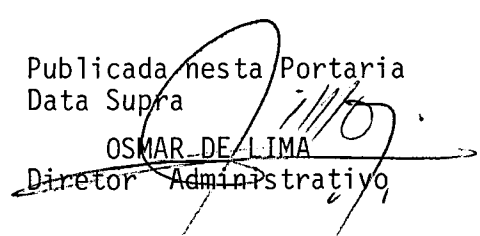
Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a aplicação/ do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º)- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Novembro de 1982.

  
BENEDICTO GERALDO LÉBEIS  
Presidente

Publicada nesta Portaria  
Data Supra

  
OSMAR DE LIMA  
Diretor Administrativo



A Comissão de Justiça, Regulação e  
Câmara Municipal de Pirassununga, para parecer.

Estado de São Paulo, Município de Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

*[Signature]*  
Presidente

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 02/82

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Revisão para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

*[Signature]*  
Presidente

"FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA O PERÍODO DE 01.02.-1983 a 31.01.1989,

Artigo 1º) - A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º) - O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Benedicto Geraldo Lebeis

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

*[Signature]*  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 03/82

"FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA O PERÍODO DE 01.02.-1983 a 31.01.1989,

Artigo 1º) - A partir de 1º de Fevereiro de 1983, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga fica fixado em CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A Verba de Representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Artigo 3º) - O valor do subsídio mencionado no artigo primeiro, será corrigido anualmente, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1983.

Artigo 5º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983 e vigorará até 31 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1982.

  
Benedicto Geraldo Lêbeis



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/82, de autoria da Presidência, que visa fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 01.02.1983 a 31.01.1989, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Valdonor Vadalã

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

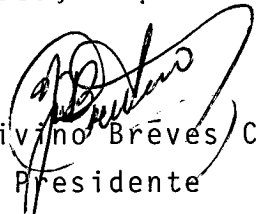
Estado de São Paulo

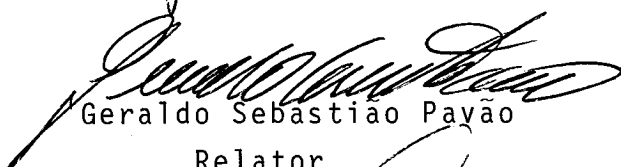


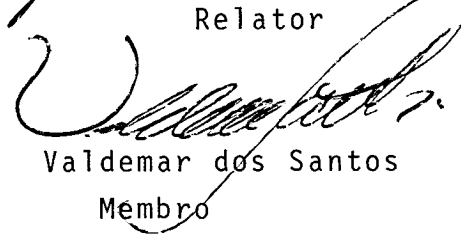
PARECER Nº

Examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/82, de autoria da Presidência, que visa fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pirassununga, para o período de 01.02.1983 a 31.01.1989, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1982.

  
João Divino Brêves Consentino  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

  
Valdemar dos Santos  
Membro